



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 49/93

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber" que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

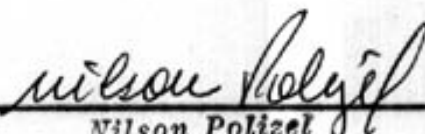
Artigo 1º:- Fica reajustado os vencimentos dos Servidores do Município de Zacarias em 40% (quarenta) por cento.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Setembro do Corrente Ano.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º:- Revoga-se as disposições em contrário.

Zacarias, 24 de Setembro de 1.993.



Nilson Polizel
Prefeito Municipal